

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>	NP: 1il1oxll <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 08/05/2024 Indicação nº 2284/2024 Protocolo nº 4919/2024	
<b>Autor:</b> Dep. Elizeu Nascimento		

**Indico ao Ilustríssimo Senhor Secretário Estadual de Segurança Pública, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso a necessidade de implantação do Plantão 24 horas na Delegacia de Proteção à Mulher no município de Rondonópolis.**

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo à autoridade supracitada, por meio do qual aponto e INDICO a **necessidade de implantação do Plantão 24 horas na Delegacia de Proteção à Mulher no município de Rondonópolis.**

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação diante da necessidade de implantação do Plantão 24 horas na Delegacia de Proteção à Mulher no município de Rondonópolis. Ocorre que de acordo com as estatísticas do ano de 2022 o município de Rondonópolis ficou em primeiro lugar no registro de ocorrências de homicídios dolosos com vítimas femininas no Estado de Mato Grosso. Desta forma, considerando que o Plantão 24h é uma das medidas adotadas pelo Governo para ampliar o acolhimento, de forma ininterrupta, a vítimas de violência doméstica e familiar, além de vítimas de crimes contra a dignidade sexual, importunação sexual e violação da intimidade da mulher, além de serem realizados procedimentos de prisão em flagrante, requerimento de medida protetivas, entre outras providências de urgência.

Este procedimento torna-se indispensável sua implementação no referido município. Entendemos que a implementação na delegacia de proteção é uma medida necessária para ampliar o atendimento, afinal há vários registros de ocorrências demonstrando agressões físicas sofridas por mulheres, sem contar as que não têm a coragem de registrar a violência doméstica familiar ou física. A criação da Delegacia da Mulher já é um ponto de apoio para que sejam atendidas, zeladas e suas vidas preservadas, sendo que a implementação do plantão será mais um fator a contribuir para a execução e efetividade dos direitos das mulheres.

Diante do exposto, para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me



levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Maio de 2024

**Elizeu Nascimento**  
Deputado Estadual